

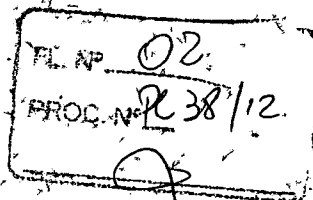
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 035

DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para recebimento de imóvel em comodato e dá outras providências.

Senhor Presidente:



Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber em comodato gratuito o imóvel que especifica e dá outras providências.

O presente projeto é importante porque, ao mesmo tempo, possibilita a solução de dois problemas, um de disponibilização de local para estacionamento de veículos dos servidores públicos municipais e outro concernente a dar alguma destinação útil a coletividade em imóvel que se encontra abandonado e, conseqüentemente, sujeito a proliferação de insetos e animais peçonhentos em um local residencial da cidade de Dracena.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e apreço.

Dracena, 28 de março de 2012.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

03/03/2012 09:08 00063572

2012/03/28 14:08 00063572



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PLANO 03
PROC. Nº 38/12
Q

PROJETO DE LEI Nº 035 - DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para recebimento de imóvel em comodato e dá outras providências.

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

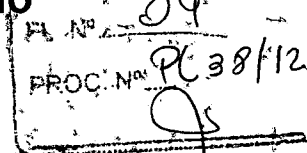
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em comodato, a título gratuito, da empresa Max Center Associados Ltda, os seguintes imóveis:

I- um terreno urbano, composto de parte do lote 2 e 9 da quadra 169 e o lote 3 da quadra 169, situado nesta cidade e comarca de Dracena/SP, dentro do seguinte roteiro, divisas e metragens: começa no marco 00, situado entre os lotes 02 e 3 e a 3 metros da margem da Rua Euclides da Cunha, do marco 00 segue-se com distância de 4,70 metros em direção ao marco 01, situado entre os lotes 02 e 03; defletindo à esquerda com o Nosso Posto; do marco 01 segue-se com distância de 2,30 metros em direção ao marco 02, situado agora na área pertencente ao lote 02 de Nosso Posto; do marco 02 segue com distância 31,60 metros em direção ao marco 03, situado na área do lote 09, defletindo a esquerda com o estabelecimento denominado Nosso Posto; do marco 03, segue-se em distância de 15,30 metros em direção ao marco 04, defletindo à esquerda com o estabelecimento denominado Cine Plaza, do marco 04 segue com distância de 31,60 metros em direção ao marco 05, situado entre os lotes 03 e 04 e a margem da Rua Euclides da Cunha, defletindo a esquerda com o lote 07 e lote 04; do marco 05 segue em distância de 13,00 metros em direção ao marco 00, ponto inicial deste roteiro, registrado no CRI local sob n.º R/n.º 009/M n.º 1.377;

QR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 035 - DE 28 DE MARÇO DE 2012.

-Fl 02-

II- um terreno urbano, constituído do lote 01 e parte dos lotes 02 e 09 da quadra 169, dentro das seguintes divisas e metragens: começa no marco 0, situado no canto da quadra 09 e no cruzamento à Avenida José Bonifácio com a Rua Euclides da Cunha, do marco 0, situado conforme é descrito, segue-se com distância de 38,20 metros em direção ao marco 0, situado entre os lotes 09 e 10 desta quadra 169, e à margem direita da Avenida José Bonifácio, do marco 01 situado conforme descrito, segue-se com distância de 23,70 metros em direção ao marco 02, situado na distância de 23,70 metros em direção ao marco 02, situado na distância entre os lotes 09 e 10, dividindo à esquerda com o lote 10, onde está construído um salão de tijolos em toda a extensão, ora ocupado com casa de diversões denominada Cine Piazza do marco 02 situado conforme descrito segue-se com distância de 30,75 metros em direção ao arco 03, dividindo a esquerda com parte do próprio lote 09, visto ter o mesmo 39,00 metros de comprimento e com o lote 03, onde está instalado o estabelecimento denominado Nosso Estacionamento, do marco 03, segue-se com distância de 2,30 metros em direção ao marco 04, situado entre os lotes 02 e 03, dividindo a esquerda com o estabelecimento Nosso Estacionamento, do marco 04, situado conforme descrito, segue-se com distância de 7,45 metros e direção ao marco 05, situado à margem da Rua Euclides da Cunha, dividindo a esquerda com o lote 03, do marco 05, segue-se com distância de 26,00 metros em direção ao marco 0, situado conforme descrição feita no início deste memorial; dividindo à esquerda com a Rua Euclides da Cunha, no marco 0 termina este levantamento cadastral do estabelecimento denominado Nosso Posto, registrado no CRI local sob n.º R. n.º 10/M. 3.473.

Art. 2º- O comodato a que se refere o artigo anterior terá por finalidade a implantação pela Prefeitura Municipal de Dracena, no imóvel emprestado, de um estacionamento de veículos para os servidores públicos municipais.

§ 1º- Para fins de implantação do estacionamento de que trata este artigo fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a proceder a demolição das construções existentes no imóvel, com a utilização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 05
PROC. Nº 26.38/12

PROJETO DE LEI Nº 035 - DE 28 DE MARÇO DE 2012.

-Fl 03-

entulho, nas estradas rurais, bem como proceder as adequações necessárias para dar ao imóvel a destinação a que se propõe.

§ 2º- Eventuais construções de coberturas no estacionamento deverá ser feita de forma a que possa ser retirada com a rescisão do contrato de comodato celebrado nos termos desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 28 de março de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

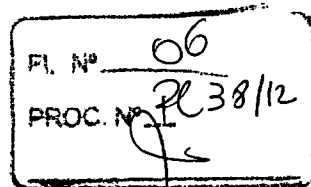
CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

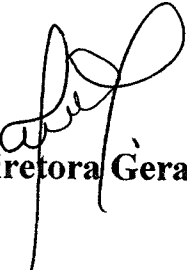
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Protocolado em 26/03/2012, sob n°. 063852



Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência.

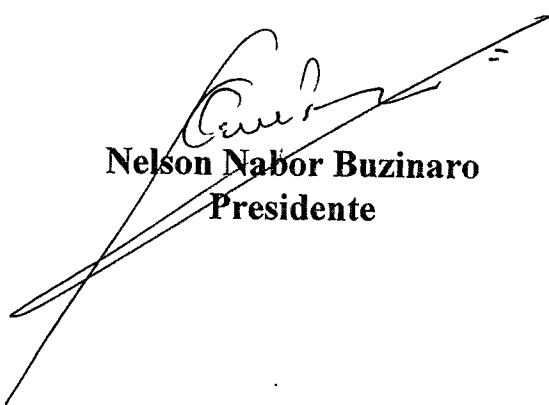
Dracena, 03 de abril de 2012.


Diretora Geral

Visto.

À Secretaria para autuar e processar e em seguida preparar para leitura em Sessão Ordinária e após, seja encaminhado ao Assessor Jurídico para Parecer.

GP aos 03/04/2012


Nelson Nabor Buzinaro
Presidente



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

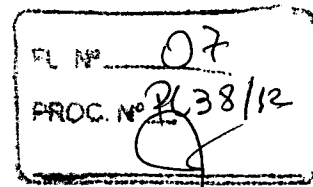
CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Dracena, 10 de abril de 2012.



PARECER
PL 38/12

O parecer é favorável a tramitação do projeto de lei que busca autorização para recebimento de imóvel, como consta do documento encaminhado pelo Executivo.

A Administração, uma vez autorizada pela Câmara poderá receber em comodatos imóveis de propriedade da empresa Max Center Associados Ltda.

No imóvel será implantado um estacionamento privativo para servidores municipais.

O comodato será gratuito, ou seja, não acarretará encargos financeiros à Prefeitura a não ser a manutenção do local.

É o parecer.

José Vialle – advº. OAB/SP 63.407 -



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

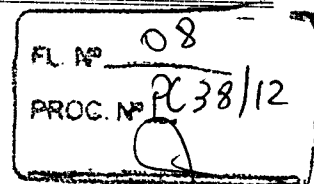
CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PARECER DA C.J.R.
PROCESSO CM N. 44/2012 - PL



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 38/12, DE 28 DE MARÇO DE 2012 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

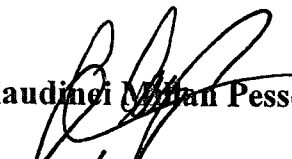
O presente Projeto vem dispor sobre autorização ao poder executivo para recebimento de imóvel em comodato, a título gratuito, da empresa Max Center Associados Ltda. O projeto é importante porque, ao mesmo tempo, possibilita a solução de dois problemas, um de disponibilização de local para estacionamento de veículos dos servidores públicos e outro concernente a dar alguma distinção útil a coletividade em imóvel que se encontra abandonado e, conseqüentemente, sujeito a proliferação de insetos e animais peçonhentos em um local residencial da cidade.

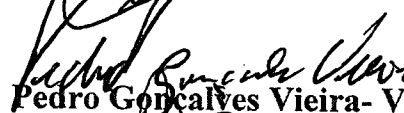
Essa Comissão manifesta **Parecer Favorável** ao trâmite do presente Projeto de Lei e o Egrégio Plenário discutirá e decidirá sobre o mérito.

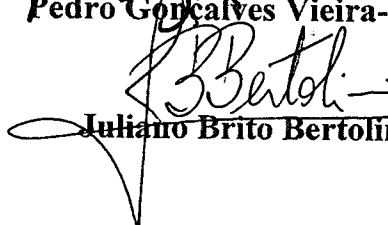
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

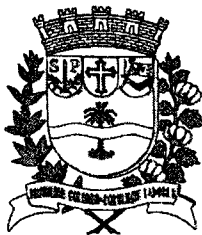
Dracena, 11 de abril de 2012.

Pela Comissão de Justiça e Redação:


Claudinei Milan Pessoa – Presidente e Relator


Pedro Gonçalves Vieira- Vice-Presidente


Juliano Brito Bertolini – Membro



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

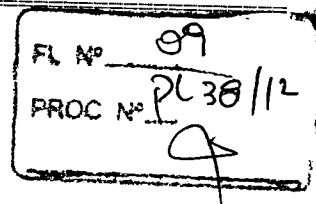
CEP - 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PARECER DA C.F.O.
PROCESSO CM N.º 44/2012 - PL



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 38/12, DE 28 DE MARÇO DE 2012 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

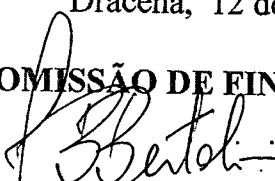
O presente Projeto vem dispor sobre autorização ao poder executivo para recebimento de imóvel em comodato, a título gratuito, da empresa Max Center Associados Ltda. O projeto é importante porque, ao mesmo tempo, possibilita a solução de dois problemas, um de disponibilização de local para estacionamento de veículos dos servidores públicos e outro concernente a dar alguma distinção útil a coletividade em imóvel que se encontra abandonado e, conseqüentemente, sujeito a proliferação de insetos e animais peçonhentos em um local residencial da cidade.

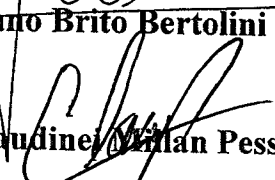
Essa Comissão manifesta **Parecer Favorável** ao trâmite do presente Projeto de Lei e o Egrégio Plenário discutirá e decidirá sobre o mérito.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Dracena, 12 de abril de 2012.

PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Juliano Brito Bertolini – Presidente e Relator


Claudinei Milan Pessoa – Vice-Presidente


Ademir Ussifatti – Membro



Câmara Municipal de Dracena

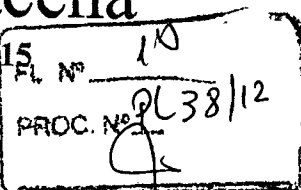
Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



AUTÓGRAFO N.º 37/12 - DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei n.º 38/2012, de 28.03.2012, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para recebimento de imóvel em comodato e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em comodato, a título gratuito, da empresa Max Center Associados Ltda., os seguintes imóveis:

I - um terreno urbano, composto de parte do lote 2 e 9 da quadra 169 e o lote 3 da quadra 169, situado nesta cidade e comarca de Dracena/SP, dentro do seguinte roteiro, divisas e metragens: começa no marco 00, situado entre os lotes 02 e 3 e a 3 metros da margem da Rua Euclides da Cunha, do marco 00 segue-se com distância de 4,70 metros em direção ao marco 01, situado entre os lotes 02 e 03; defletindo à esquerda com o Nosso Posto; do marco 01 segue-se com distância de 2,30 metros em direção ao marco 02, situado agora na área pertencente ao lote 02 de Nosso Posto; do marco 02 segue com distância 31,60 metros em direção ao marco 03, situado na área do lote 09, defletindo a esquerda com o estabelecimento denominado Nosso Posto; do marco 03, segue-se em distância de 15,30 metros em direção ao marco 04, defletindo à esquerda com o estabelecimento denominado Cine Plaza, do marco 04 segue com distância de 31,60 metros em direção ao marco 05, situado entre os lotes 03 e 04 e a margem da Rua Euclides da Cunha, defletindo a esquerda com o lote 07 e lote 04; do marco 05 segue em distância de 13,00 metros em direção ao marco 00, ponto inicial deste roteiro, registrado no CRI local sob n.º R/n.º 009/M n.º 1.377;

II - um terreno urbano, constituído do lote 01 e parte dos lotes 02 e 09 da quadra 169, dentro das seguintes divisas e metragens: começa no marco 0, situado no cano da quadra 09 e no cruzamento a Avenida José Bonifácio com a Rua Euclides da Cunha, do marco 0; situado conforme é descrito, segue-se com distância de 38,20 metros em direção ao marco 0, situado entre os lotes 09 e 10 desta quadra 169; e a margem direita da Avenida José Bonifácio; do marco 01 situado conforme descrito, segue-se com distância de 23,70 metros em direção ao marco 02, situado na distância de 23,70 metros em direção ao marco 02, situado na distância entre os lotes 09 e 10, dividindo a esquerda com o lote 10, onde está construído um salão de tijolos em toda a extensão, ora ocupado com casa de diversões denominada Cine Piazza do marco 02 situado conforme descrito segue-se com distância de 30,75 metros em direção ao arco 03, dividindo a esquerda com parte do próprio lote 09, visto ter o mesmo 39,00 metros de comprimento e com o lote 03, onde está instalado o estabelecimento denominado Nosso Estacionamento, do marco 03, segue-se com distância de 2,30 metros em direção ao marco 04, situado entre os lotes 02 e 03, dividindo a esquerda com o estabelecimento Nosso Estacionamento, do marco 04, situado conforme descrito, segue-se com distância de 7,45 metros e direção ao marco 05, situado à margem da Rua Euclides da Cunha, dividindo à esquerda com o lote 03, do marco 05, segue-se com distância de 26,00 metros em direção ao marco 0, situado conforme descrição feita no início deste memorial; dividindo a esquerda com a Rua Euclides da Cunha, no marco 0 termina este levantamento cadastral do estabelecimento denominado Nosso Posto", registrado no CRI local sob n.º R. n.º 10/M. 3.473.



Câmara Municipal de Dracena

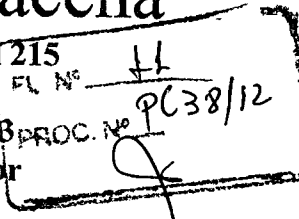
Rua Princesa Isabel, 1635 $\diamond$ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 $\diamond$ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>



AUTÓGRAFO N.º 37/12 - DE 17 DE ABRIL DE 2012.
= fl. 02 =

Artigo 2º - O comodato a que se refere o artigo anterior terá por finalidade a implantação pela Prefeitura Municipal de Dracena, no imóvel emprestado, de um estacionamento de veículos para os servidores públicos municipais.

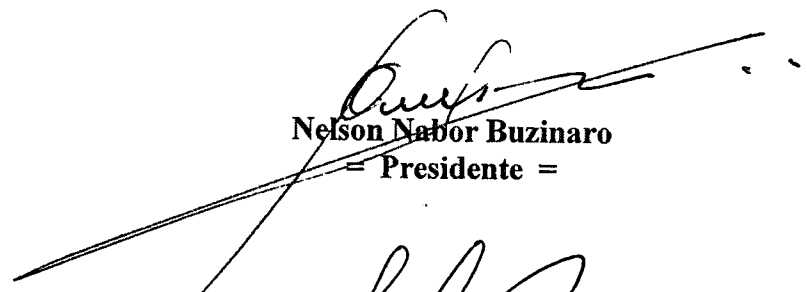
§ 1º - Para fins de implantação do estacionamento de que trata este artigo fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a proceder a demolição das construções existentes no imóvel, com a utilização do entulho nas estradas rurais, bem como proceder as adequações necessárias para dar ao imóvel a destinação a que se propõe.

§ 2º - Eventuais construções de coberturas no estacionamento deverá ser feita de forma a que possa ser retirada com a rescisão do contrato de comodato celebrado nos termos desta Lei.

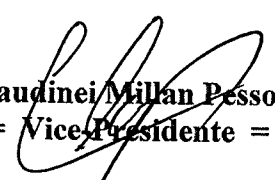
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

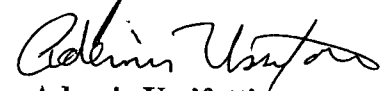
Câmara Municipal de Dracena, 17 de abril de 2012.


Nelson Nabor Buzinaro

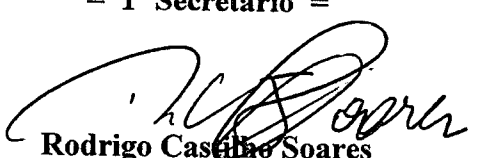
= Presidente =


Claudinei Millan Pessoa

= Vice-Presidente =


Ademir Ussifatti

= 1º Secretário =


Rodrigo Castello Soares

= 2º Secretário =

OBS.: AUTOR: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 11ª Sessão Ordinária, do 4º ano, da 15ª Legislatura, realizada em 16.04.2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

DRACENA 05.12
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.016

DE 19 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para recebimento de imóvel em comodato e dá outras providências.

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FL. Nº	12
PROC. Nº	38/12

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em comodato, a título gratuito, da empresa Max Center Associados Ltda, os seguintes imóveis:

1- um terreno urbano, composto de parte do lote 2 e 9 da quadra 169 e o lote 3 da quadra 169, situado nesta cidade e comarca de Dracena/SP, dentro do seguinte roteiro, divisas e metragens: começa no marco 00, situado entre os lotes 02 e 3 e a 3 metros da margem da Rua Euclides da Cunha, do marco 00 segue-se com distância de 4,70 metros em direção ao marco 01, situado entre os lotes 02 e 03, defletindo à esquerda com o Nosso Posto; do marco 01 segue-se com distância de 2,30 metros em direção ao marco 02, situado agora na área pertencente ao lote 02 de Nosso Posto; do marco 02 segue com distância 31,60 metros em direção ao marco 03, situado na área do lote 09, defletindo à esquerda com o estabelecimento denominado Nosso Posto; do marco 03, segue-se em distância de 15,30 metros em direção ao marco 04, defletindo à esquerda com o estabelecimento denominado Cine Plaza; do marco 04 segue com distância de 31,60 metros em direção ao marco 05, situado entre os lotes 03 e 04 e a margem da Rua Euclides da Cunha, defletindo à esquerda com o lote 07 e lote 04; do marco 05 segue em distância de 13,00 metros em direção ao marco 00, ponto inicial deste roteiro, registrado no CRI local sob n.º R/n.º 009/M n.º 1.377;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N° 13

PROC. N° 3872

LEI N° 4.016

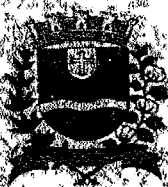
DE 19 DE ABRIL DE 2012

-FF02-

II- um terreno urbano, constituído do lote 01 e parte dos lotes 02 e 09 da quadra 169, dentro das seguintes divisas e metragens: começa no marco 0, situado no canto da quadra 09 e no cruzamento a Avenida José Bonifácio com a Rua Euclides da Cunha, do marco 0, situado conforme é descrito, segue-se com distância de 38,20 metros em direção ao marco 0, situado entre os lotes 09 e 10 desta quadra 169; e a margem direita da Avenida José Bonifácio, do marco 01 situado conforme descrito, segue-se com distância de 23,70 metros em direção ao marco 02, situado na distância de 23,70 metros em direção ao marco 02, situado na distância entre os lotes 09 e 10, dividindo a esquerda com o lote 10, onde está construído um salão de tijolos em toda a extensão, ora ocupado com casa de diversões denominada Cine Plaza do marco 02 situado conforme descrito segue-se com distância de 30,75 metros em direção ao arco 03, dividindo a esquerda com parte do próprio lote 09, visto ter o mesmo 39,00 metros de comprimento e com o lote 03, onde está instalado o estabelecimento denominado Nosso Estacionamento, do marco 03, segue-se com distância de 2,30 metros em direção ao marco 04, situado entre os lotes 02 e 03, dividindo a esquerda com o estabelecimento Nosso Estacionamento, do marco 04, situado conforme descrito, segue-se com distância de 7,45 metros e direção ao marco 05, situado à margem da Rua Euclides da Cunha, dividindo a esquerda com o lote 03, do marco 05, segue-se com distância de 26,00 metros em direção ao marco 0, situado conforme descrição feita no início deste memorial, dividindo a esquerda com a Rua Euclides da Cunha, no marco 0 termina este levantamento cadastral do estabelecimento denominado Nosso Posto, registrado no CRI local sob n.º R. n.º 10/M. 3.473.

Art. 2º- O comodato a que se refere o artigo anterior terá por finalidade a implantação pela Prefeitura Municipal de Dracena, no imóvel emprestado, de um estacionamento de veículos para os servidores públicos municipais.

§ 1º- Para fins de implantação do estacionamento de que trata este artigo fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a proceder a demolição das construções existentes no imóvel, com a utilização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 357/2

LEI Nº 4.016

DE 19 DE ABRIL DE 2012

-Fl 03-

entulho nas estradas rurais, bem como proceder as adequações necessárias para dar ao imóvel a destinação a que se propõe.

§ 2º- Eventuais construções de coberturas no estacionamento deverá ser feita de forma a que possa ser retirada com a rescisão do contrato de comodato celebrado nos termos desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

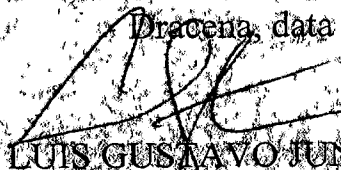
Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de abril de 2012.


CELIO REJANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.


LUIZ GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA

Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos.